

Para: Hospitais, EPER do Serviço Regional de Saúde, Unidades de Saúde de Ilha;
Institutos Hospitaleiros sediados na Regional Autónoma dos Açores com conhecimento à
Direção Regional de Prevenção e Combate às Dependências

Assunto: Referenciação de Utentes

Fonte: Direção Regional da Saúde

Contacto na DRS: sres-drs@azores.gov.pt

Class.:C/C. C/F.

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2007/A, de 9 de março, diploma que estabelece os princípios orientadores da organização, gestão e avaliação dos serviços de saúde mental de adultos, nomeadamente os de psiquiatria e toxicodependências/adictologia, bem como os de saúde mental da infância e adolescência, prevê a celebração de contratos, convenções, acordos de cooperação ou protocolos na área da saúde mental;

Considerando que, decorrente do citado enquadramento legal, foram celebrados os Acordos de Cooperação entre a Secretaria Regional da Saúde e:

- Instituto de São João de Deus (Casa de Saúde de São Rafael e Casa de Saúde de São Miguel) – Acordo n.º 71/2012, de 31 de agosto;
- Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus (Casa de Saúde de Nossa Senhora da Conceição e Casa de Saúde do Espírito Santo) – Acordo n.º 72/2012, de 31 de agosto;

Considerando que os mencionados acordos visam criar as condições para a intervenção das instituições, dirigida a pessoas na área da saúde mental, que necessitam de cuidados clínicos, de manutenção e de apoio psicossocial contemplando as três vertentes fundamentais do processo terapêutico, a saber:

- a. Farmacoterapia;
- b. Psicoterapia;
- c. Reabilitação psicossocial.

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2007/A, de 9 de março, prevê, no seu Artigo 7.º, especificidades para os Cuidados na área das toxicodependências/adictologia;

Considerando que, por via das especificidades acima referidas, foi celebrado o Acordo n.º 244/2024, de 15 de novembro, entre a Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social e o Instituto São João de Deus que, através da Casa de Saúde de São Miguel e da Casa de Saúde de São Rafael, o qual tem por objeto definir as condições a que se obrigam os outorgantes, tendo em vista o apoio financeiro para o tratamento de utentes dependentes de substâncias psicoativas, lícitas ou ilícitas, bem como dependência sem substância;

Assim, a Direção Regional da Saúde em articulação com a Direção Regional de Prevenção e Combate às Dependências, esclarece o seguinte:

1. A referenciação dos utentes ao abrigo dos Acordos n.º 71/2012, de 31 de agosto e n.º 71/2012, de 31 de agosto efetua-se conforme o disposto na Circular Normativa n.º 10/2025, de 14 de abril ou de outro normativo que a atualize ou revogue.
2. A referenciação de utentes ao abrigo do Contrato n.º 244/2024, de 15 de novembro efetua-se em conformidade com o disposto na Cláusula 5.ª do mencionado contrato.

O Diretor Regional

Pedro Garcia Monteiro Paes

